

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR DUPLO, EM AÇO GALVANIZADO, COM PARAFUSO DE 1200 MM.	UNIDADES	2000	R\$ 24,99	R\$ 49.980,00
2.	ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO, COM PARAFUSO DE 1200 MM.	UNIDADES	2000	R\$ 18,63	R\$ 37.260,00
3.	ARRUELA GALVANIZADA, 1/2", QUADRADA	UNIDADES	5000	R\$ 1,97	R\$ 9.850,00
4.	ARRUELA GALVANIZADA, 3/8, QUADRADA	UNIDADES	5000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
5.	BOCAL DE LOUÇA E-27	UNIDADES	1000	R\$ 5,84	R\$ 5.840,00
6.	BOCAL DE LOUÇA E-40	UNIDADES	1000	R\$ 14,61	R\$ 14.610,00
7.	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA, EM AÇO GALVANIZADO, 2.1/2M X 2" DE DIÂMETRO COM CURVAMENTO E SAPATA	UNIDADES	500	R\$ 215,98	R\$ 107.990,00
8.	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA, EM AÇO GALVANIZADO, 2M X 1.1/2" DE DIÂMETRO, COM CURVAMENTO E SAPATA	UNIDADES	1000	R\$ 168,43	R\$ 168.430,00
9.	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA, EM AÇO GALVANIZADO, 3M X 2.1/2" DE DIÂMETRO, COM CURVAMENTO E SAPATA	UNIDADES	500	R\$ 169,21	R\$ 84.605,00
10.	CABO ELÉTRICO 750 W PP 2 X 4MM PCT COM 100M	METROS	2000	R\$ 9,05	R\$ 18.100,00
11.	CABO ELÉTRICO 750 W PP 2 X 6MM PCT COM 100M	METROS	2000	R\$ 10,88	R\$ 21.760,00
12.	CABO ELÉTRICO 750 W PP 3 X 16MM PCT COM 100M	METROS	2000	R\$ 43,70	R\$ 87.400,00
13.	CABO ELÉTRICO 750 W PP 3 X 2.5MM PCT COM 100M	METROS	2000	R\$ 13,07	R\$ 26.140,00
14.	CABO ELÉTRICO 750 W PP 3 X 25MM PCT COM 100M	METROS	1000	R\$ 63,82	R\$ 63.820,00
15.	CABO ELÉTRICO 750 W PP 3 X 4MM PCT COM 100M	METROS	2000	R\$ 16,52	R\$ 33.040,00
16.	CABO ELÉTRICO 750 W PP 3 X 6MM PCT COM 100M	METROS	2000	R\$ 17,02	R\$ 34.040,00
17.	CABO ELÉTRICO 750 W ALUMÍNIO QUADRIplex 16MM	METROS	1400	R\$ 10,90	R\$ 15.260,00
18.	CABO ELÉTRICO 750 W ALUMÍNIO QUADRIplex 25MM	METROS	1400	R\$ 17,56	R\$ 24.584,00
19.	CABO ELÉTRICO 750 W ALUMÍNIO QUADRIplex 35MM	METROS	1400	R\$ 17,69	R\$ 24.766,00
20.	CABO ELÉTRICO 750 W ALUMÍNIO TRIplex 25MM	METROS	1400	R\$ 10,17	R\$ 14.238,00
21.	CABO ELÉTRICO 750 W ALUMÍNIO TRIplex 35MM	METROS	1400	R\$ 13,88	R\$ 19.432,00
22.	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO PARA POSTE, 130MM, 02 (DOIS) PARAFUSOS.	UNIDADES	1000	R\$ 54,29	R\$ 54.290,00
23.	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO PARA POSTE, 260MM, 02 (DOIS) PARAFUSOS	PEÇAS	1000	R\$ 45,49	R\$ 45.490,00
24.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 120-120 25-150/25-150MM	UNIDADES	3000	R\$ 22,88	R\$ 68.640,00
25.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70 10-95/15	UNIDADES	2000	R\$ 14,68	R\$ 29.360,00
26.	PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO, CABEÇA QUADRADA, PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 16X200MM, COM PORCA E ARRUELA	UNIDADES	2000	R\$ 13,15	R\$ 26.300,00
27.	PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO, CABEÇA QUADRADA, PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 16X250MM, COM PORCA E ARRUELA	UNIDADES	2000	R\$ 11,18	R\$ 22.360,00

28.	PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO, CABEÇA QUADRADA, PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 16X300MM, COM PORCA E ARRUELA	PEÇAS	2000	R\$ 11,99	R\$ 23.980,00
29.	PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO, CABEÇA QUADRADA, PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 16X400MM, COM PORCA E ARRUELA	UNIDADES	2000	R\$ 15,51	R\$ 31.020,00
30.	PORCA QUADRADA, GALVANIZADA, 1/2",	UNIDADES	5000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
31.	PORCA QUADRADA, GALVANIZADA, 3/8,	UNIDADES	5000	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
32.	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, COM EXTENSÃO DE 7 METROS, DIÂMETRO DE 3" E 3.1/2 " BRAÇO DE SUSTENTAÇÃO 50CM/1.1/2 ", PARA UMA OU DUAS LUMINÁRIAS DE LED, COM FUROS PARA PASSAGEM DE FIOS	UNIDADES	500	R\$ 1.222,33	R\$ 611.165,00
33.	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, COM EXTENSÃO DE 9 METROS, DIÂMETRO DE 4" E 3.1/2 BRAÇO DE SUSTENTAÇÃO 50CM/1.1/2 ", PARA UMA LUMINÁRIA DE LED, COM FUROS PARA PASSAGEM DE FIOS	UNIDADES	500	R\$ 1.009,10	R\$ 504.550,00
34.	RELÉ FOTO ELÉTRICO 220W	UNIDADES	5000	R\$ 32,79	R\$ 163.950,00

## 2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

**2.1.** A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a aquisição de materiais destinados à manutenção, modernização e ampliação da rede de iluminação pública municipal, conforme especificado no rol de itens apresentados. A iluminação pública desempenha um papel essencial para a segurança dos munícipes, contribuindo para a prevenção de acidentes, a inibição de práticas criminosas e a valorização dos espaços urbanos. Ademais, a eficiência energética e a durabilidade dos componentes utilizados impactam diretamente nos custos operacionais e na sustentabilidade das ações municipais.

**2.2.** Nesse contexto, a escolha criteriosa de materiais, como cabos elétricos, postes galvanizados, acessórios de fixação e dispositivos de controle, visa assegurar a conformidade com as normas técnicas vigentes, prolongar a vida útil da infraestrutura e otimizar o uso dos recursos públicos.

A aquisição dos itens listados é justificada com base nos seguintes aspectos:

**2.3.** A necessidade de substituir componentes deteriorados, como cabos elétricos, parafusos e conectores, decorre do desgaste natural provocado pela exposição a intempéries, variações de temperatura e oxidação. Materiais como *arruelas, porcas e parafusos galvanizados a fogo* garantem maior resistência à corrosão, reduzindo a frequência de intervenções corretivas.

**2.4.** A inclusão de itens como *braços para luminárias públicas e postes de aço galvanizado* visa não apenas repor materiais danificados, mas também modernizar a rede existente, permitindo a instalação de luminárias de LED, que oferecem maior eficiência luminosa com menor consumo energético.

**2.5.** A aquisição de *relés fotoelétricos* tem como objetivo automatizar o acionamento das luminárias com base na luminosidade ambiente, promovendo economia de energia elétrica. Adicionalmente, os cabos elétricos especificados, como os de alumínio quadriplex e triplex, garantem a condução eficiente de energia com menor perda, alinhando-se às práticas de eficiência energética recomendadas pelos órgãos reguladores.

**2.6.** Todos os materiais especificados foram selecionados com base em normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e NBR (Normas Brasileiras Regulamentadoras), assegurando a conformidade com os padrões exigidos para instalações elétricas públicas. A utiliza-

ção de *cintas circulares, abraçadeiras e conectores de derivação perfurantes* garante fixação segura dos cabos e equipamentos em postes, evitando riscos de curto-circuito, quedas de componentes e acidentes.

### **Benefícios Esperados:**

**2.7.** O uso de materiais galvanizados prolonga a vida útil da infraestrutura, reduzindo significativamente os custos com manutenção frequente. A durabilidade dos componentes também evita interrupções no serviço, garantindo a continuidade da iluminação pública.

**2.8.** A iluminação adequada das vias públicas é um fator crucial para a segurança dos munícipes, contribuindo para a redução da criminalidade e para a segurança no trânsito, especialmente em áreas de maior circulação.

**2.9.** A substituição de componentes obsoletos por itens de maior eficiência energética reflete uma gestão pública mais sustentável, com menor impacto ambiental e otimização dos recursos financeiros destinados ao consumo de energia elétrica.

**2.10.** A aquisição dos materiais permitirá à equipe técnica responsável pela manutenção da iluminação pública realizar intervenções de forma mais ágil, segura e eficiente. A padronização dos componentes facilita a gestão dos estoques, agiliza os processos de manutenção e reduz o tempo de resposta para correções emergenciais, garantindo um serviço de maior qualidade à população.

**2.11.** Ante o exposto, verifica-se que a aquisição dos materiais listados é essencial para a continuidade e a melhoria dos serviços de iluminação pública municipal. A seleção criteriosa dos itens busca assegurar a durabilidade, a eficiência energética e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis, promovendo uma gestão pública responsável, segura e eficiente.

### **3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura contrato ou ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

**4.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta nas informações básicas deste TR.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**5.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)**

**6.1.** Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado, durante o horário de funcionamento: das 08:00 às 12:00 horas e 15:00 às 18:00 horas

## LOCAL DE ENTREGA:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ – PMC – AVENIDA GENTIL BITTENCOURT, Nº 1, CENTRO - CEP – 68400-000.

6.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos é de até 10 dias úteis, após o envio da Ordem de Compra pelo setor solicitante.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no mesmo dia solicitado a Prefeitura Municipal de Cametá, para que qualquer pleito de prorrogação do prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilas.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal administrativo a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

7.13. O fiscal administrativo do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

7.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16. Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE PAGAMENTO**

## Recebimento

**8.1.** Definitivamente, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

**8.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.3.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

**8.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

**8.5.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**8.5.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

**8.6.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

## Prazo de pagamento

**8.8.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**8.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o

pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

### **Forma de pagamento**

**8.10.** O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (PIX, TEV ou TED) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo “vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal”.

**8.11.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

**8.12.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de contratação por registro de preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **Forma de fornecimento**

**9.2.** O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de habilitação**

**9.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**9.4.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**9.5.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**9.6.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**9.7.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**9.8.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.9.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**9.10.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**9.11.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**9.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

**9.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

**9.14.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.15.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

**9.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.

**9.17.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.

**9.18.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**9.19.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**9.20.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.21.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

**9.22.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

**9.23.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**9.23.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**9.23.1.1.** Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

**9.23.1.2.** Descrição dos serviços que foram realizados;

**9.23.1.3.** Período de execução dos serviços;

**9.23.1.4.** Assinatura do responsável legal.

**9.24.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**9.25.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

CAMETÁ- PÁ, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.



---

RAIMUNDO CARDOSO OLIVEIRA  
Chefe de departamento de iluminação pública

De acordo:



---

**BENEDITO FERNANDO PEREIRA CAMARINHA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS  
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025